

ACG
Mafra
M

PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, POR MOBILIDADE NA CATEGORIA, DE TÉCNICO/A SUPERIOR, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NA INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA – ÁREA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, NO ÂMBITO DA ASSESSORIA TÉCNICA À RESPECTIVA DIREÇÃO

ATA N.º 1

No dia 11.02.2025, pelas 15:00 horas, reuniu, nas instalações da Inspeção-Geral da Administração Interna (IGAI), sitas na Rua Martens Ferrão, n.º 11, 3.º a 6.º pisos, em Lisboa, o júri designado por despacho de 04.02.2025 do respetivo Inspetor-Geral, com vista à realização do procedimento de recrutamento e seleção, por mobilidade na categoria, de técnico/a superior, vinculado/a por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções na área de contratação pública, cuja abertura foi autorizada por despacho superior de 04.02.2025.

O júri tem a seguinte composição, tendo estado presentes os seus membros efetivos:

- Presidente:
Alexandra Margarida Telhal Costa Gomes, Subinspetora-Geral
- Primeira Vogal Efetiva:
Maria Antelo de Noronha Franco Frazão Afonso de Abreu, Diretora de Serviços, com experiência na atividade inerente ao posto de trabalho, objeto do procedimento de recrutamento e seleção, e que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Segunda Vogal Efetiva:
Ana Cristina Ferreira Fernandes Cardoso dos Reis, Técnica Superior, com experiência na área de gestão de recursos humanos, e que secretariará os trabalhos do órgão;
- Primeira Vogal Suplente:
Maria Teresa de Araújo Matos, Técnica Superior;
- Segundo Vogal Suplente:
Vítor Manuel Salgueiro António Técnico Superior.

A reunião teve como ponto único de ordem de trabalhos a fixação dos métodos e parâmetros de avaliação aplicáveis no âmbito do procedimento, considerado o perfil profissional e de competências do posto de trabalho, e a definição de outros aspetos com relevância para a respetiva tramitação.

Assim, considerando que:

1. A mobilidade deve ser publicitada, pelo órgão ou serviço de destino, e pelos meios cumulativamente previstos no artigo 97.º-A da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
2. O procedimento de recrutamento e seleção por mobilidade não se encontra sujeito à regulamentação prevista na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para a tramitação do procedimento concursal;
3. Importando, ainda assim, por inexoráveis exigências da igualdade a conferir no tratamento de oportunidades e pela imperatividade da seleção de acordo com o princípio do mérito, proceder à fixação, antes da publicitação a que supra se alude, dos métodos e parâmetros de avaliação a aplicar no âmbito daquele procedimento e, bem assim, definir outros aspetos relevantes para a respetiva tramitação.
4. A análise/avaliação curricular, por especialmente incidente sobre as funções desempenhadas na categoria/carreira, e no cumprimento ou execução de competências e atividades na área objeto do presente procedimento, constitui a forma mais idónea de proceder, dispensando valoração, à triagem de entre todas as candidaturas apresentadas, daquelas a cuja apreciação deve ser dada continuidade;
5. A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, designadamente as identificadas no perfil comportamental constante do aviso de abertura do procedimento;
6. A tramitação do procedimento de recrutamento e seleção por mobilidade prima pela simplificação e celeridade, não se encontrando vinculada a outros princípios que não os da transparência, imparcialidade e igualdade em que basilarmente se deve estear qualquer procedimento de recrutamento e seleção;

Deliberou o júri, no estrito cumprimento das referidas injunções legais, e na margem de conformação decisória pelas mesmas consentida, o seguinte:

- I. Liminarmente excluir e arquivar as candidaturas apresentadas:
 - Para além do prazo;
 - Por quem não reúna os requisitos de admissão;

ACC
MFRAS
D

- Por quem não apresente, em tempo, os documentos mencionados no aviso de abertura do procedimento, ou dos quais não conste a expressa indicação de todos os elementos obrigatórios igualmente elencados naquele aviso.
- II.** Aplicar como métodos de seleção a análise/avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências.
- III.** Em sede de avaliação curricular proceder à análise sumária, e sem valoração, dos currículos apresentados.
- IV.** No âmbito dessa avaliação, excluir e arquivar as candidaturas das quais não resulte documentalmente comprovado o preenchimento do requisito preferencial enunciado no aviso de abertura do procedimento, e admitir à fase de realização de entrevista de avaliação de competências, apenas as restantes.
- V.** Convocar os/as candidatos/as para a realização de entrevista de avaliação de competência por ordem decrescente da duração do exercício de funções na área objeto do presente procedimento, e, em caso de igualdade, preferindo o/a candidato/a mais jovem.
- VI.** No âmbito de entrevista de avaliação de competências, avaliar as competências consideradas essenciais para o exercício da função, designadamente as identificadas no perfil comportamental constante do aviso de abertura do procedimento, aferindo-as, no contexto da interação a estabelecer, presencialmente, entre os membros do júri, na qualidade de entrevistadores/as, e cada candidato/a, na qualidade de entrevistado/a, mediante recurso a um Guião de Entrevista, constante do anexo I à presente ata, composto por um conjunto de questões abertas relacionadas com aqueles perfis.
- VII.** Não proceder à publicitação ou consentir na consulta desse guião até que todos/as os candidatos/as convocados/as para a realização da entrevista de avaliação de competências a hajam realizado.
- VIII.** Avaliar cada competência da seguinte forma:
- Muito Bom/ 20 valores – O/A candidato/a demonstra deter, num nível muito bom, a competência profissional e/ou comportamental exigida;
 - Bom/ 16 valores – O/A candidato/a demonstra deter, num nível bom, a competência profissional e/ou comportamental exigida;

- Suficiente/12 valores – O/A candidato/a demonstra deter, num nível suficiente, a competência profissional e/ou comportamental exigida;
- Insuficiente/ 8 valores – O/A candidato/a não demonstra deter a competência profissional e/ou comportamental exigida;

Sendo que a classificação final da Entrevista de Avaliação de Competência será expressa numa escala de 0 a 20 valores, truncada às centésimas, resultando da média aritmética simples da classificação atribuída a cada uma das 8 (oito) competências que integram o perfil definido, por aplicação da seguinte fórmula:

$$EAC = (C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6 + C7 + C8) / 8$$

Em que:

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências;

C - Competência;

N.º associado a C – N.º de ordem da competência, conforme listado no anexo I à presente ata.

- IX.** Estabelecer o carácter eliminatório deste método de seleção, e, nessa conformidade, excluir do procedimento os/as candidatos/as que na entrevista de avaliação de competências tenham obtido uma classificação inferior a 9,5 valores, e, bem assim, aqueles/as que, na data e hora agendada, não tenham comparecido à entrevista de avaliação de competências.
- X.** Ordenar finalmente os/as candidatos/as que realizaram a entrevista de avaliação de competências por ordem decrescente da avaliação na mesma obtida.
- XI.** Aplicar, em caso de igualdade na classificação, e como critério de preferência, a maior duração do exercício de funções na área objeto do presente procedimento. Subsistindo a igualdade, preferirá, então, o/a candidato/a mais jovem.
- XII.** Notificar os/as candidatos/as visados/as de todas as decisões referenciadas em **I.**, **IV.**, **IX.** e **X.**, e proceder à convocatória a que se alude em **V.**, através de mensagem de correio eletrónico, para o endereço que, para o efeito, e como exigido no aviso de abertura do presente procedimento, haja sido indicado pelos/as mesmos/as.

- XIII.** Promover, em conformidade, a publicitação, nos termos legais aplicáveis, do aviso constante do anexo II à presente ata.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas 15:30 horas foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, juntamente com os correspondentes anexos, vai ser assinada e rubricada pelos membros do júri.

Presidente



Alexandra Margarida Telhal Costa Gomes

1.^a Vogal Efetiva



Maria Antelo de Noronha Franco Frazão Afonso de Abreu

2.^a Vogal Efetiva



Ana Cristina Ferreira Fernandes Cardoso dos Reis